OFÍCIO

Nº 150/GAB/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de junho de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei Complementar n º. 2.089/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a vossa excelência o projeto de lei Complementar nº. 2.089/2024, que **"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI Nº. 399/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** para apreciação, análise e votação dos nobres edis desta egrégia casa de leis.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **28/06/2024 11:42:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1174.4K42.312U.286Z.2354**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **E84.173** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 150/GAB/2024**.

Elaborado por **CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS**, **CPF:** 264.55*.**8-*8 , em **28/06/2024 11:41:36**, contendo 90 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1134.4X41.536W.X48Z.3510

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PROJETO DE LEI

Nº 2.089/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de junho de 2024.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI Nº. 399/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei nº. 399/08, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Servidores da Administração Geral de Alto Alegre dos Parecis.

Art. 2º Fica alterado as atribuições do cargo de Fiscal de Tributos 40h constante no Anexo I da lei nº. 399/2008 - Plano de carreira e de remuneração dos servidores da administração geral de Alto Alegre dos Parecis/RO, que passa a vigorar com a seguinte redação:
:

Nº	Cargo	Escolaridade	Discriminação Sumaria das Atribuições e Requisitos
01	Fiscal de Tributos - 40h	Nível Médio	Atribuições de Carreira do Fiscal de Tributos da Receita Municipal I – no exercício da competência da Secretaria Municipal de Finanças: a) Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, inclusive por meio de emissão eletrônica ou virtual, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; b) Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, fiscalização, diligência e perícia, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos, máquinas, computadores, aparelhos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e estabelecimentos comerciais, no exercício de suas funções; c) Acompanhar a aferir o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e de outros municípios, mediante lei ou convênio; d) Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vista às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos; e) Exercer e sugerir procedimentos, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ID: E83.5C5, LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS(28/06/2024 11:19:43) Palavras:1.911
Cód. Autenticidade: 11R7.6Z19.743R.H458.0167 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

f) Desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;
g) Analisar, elaborar e propor decisões e pareceres em processo administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade ou isenção, e quaisquer formas de suspensão ou extinção do crédito tributário previstas em lei, à restituição, à compensação, ao ressarcimento, a incentivos fiscais e à redução de tributos, bem como participar de órgãos julgadores, singulares ou colegiados, relacionados à administração tributária;
h) Executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança das receitas tributárias municipais;
i) Realizar pesquisa e investigação relacionadas à atividade de inteligência fiscal, comunicando a autoridade pertinente quando observar algum indício de ato ou fato que possa resultar em evasão de tributos ou sonegação fiscal;
j) Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo, para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que a quebra do sigilo bancário seja considerada indispensável à investigação;
k) Mediante ordem de fiscalização, executar atividades e diligências que busquem e promovam o incremento da arrecadação municipal;
l) Efetuar vistorias de estabelecimentos in loco, situados no Município de Alto Alegre dos Parecis, a fim de verificar o atendimento às exigências da legislação tributária, ou para cumprir determinações contidas em procedimentos administrativos;
m) Exercer atividades de atendimento e orientação aos contribuintes;
n) Cadastrar pessoa física ou jurídica em sistemas informatizados;
o) Sanear os processos e procedimentos administrativo-fiscais, controlando o decurso dos prazos, bem como lavrar termos e certidões;
p) Informar os registros e os antecedentes fiscais do sujeito passivo autuado ou notificado;
q) Extrair relatórios acerca da situação fiscal do sujeito passivo em sistemas informatizados;
r) Exercer, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências da divisão de Fiscalização Tributária, que se fizer necessário.
II – sem prejuízo das demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Finanças:
a) Assessorar as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

órgãos da Administração Pública e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, supervisão, orientação e treinamento;

b) Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto a interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

As carreiras de Fiscal de Tributos da Receita Municipal observam os seguintes direitos:

I - A precedência da Administração Tributária e de seus servidores sobre os demais setores da Administração Municipal, considerando-se os seguintes aspectos:

a) na destinação regular de recursos orçamentários, que venha a permitir sua permanente atuação e aprimoramento de sua gestão e dos seus servidores;

b) na tramitação preferencial dos feitos fiscais, com o fluxo normal de seus atos, não sendo permitidos retardamentos e arquivamentos injustificáveis;

c) na independência de seus servidores na fiscalização de qualquer contribuinte tributário do Município, observado o planejamento fiscal e os procedimentos formais adotados;

d) na independência de exercer os atos de sua competência, inclusive de vistoriar, examinar documentos e livros contábeis e fiscais, lançar tributo e autuar, sem contingenciamentos de ordem política ou hierárquica;

e) no recebimento de informações de interesse fiscal, oriundas de outros setores da administração municipal, de órgãos públicos de outros entes políticos, de contribuintes e de instituições financeiras, ressalvado o princípio do sigilo fiscal.

II – A proibição de transferência do Fiscal de Tributos da Receita Municipal para outras funções, exceto quando solicitada pelo próprio servidor ou para assumir funções de chefia e direção com a sua anuência.

III – Vinculação de parcela da receita de impostos para conceder adicionais de produtividade, conforme permite a Constituição Federal.

IV – sistema permanente de desenvolvimento funcional, obediente aos critérios de igualdade de oportunidade, mérito, competência e de qualificação profissional;

V – garantia de manutenção da eficiência, eficácia e efetividade dos instrumentos e serviços prestados pela Administração Tributária Municipal, tendo os servidores o direito de sugerir e propor melhorias com vistas ao atendimento digno dos cidadãos e otimizar a receita do Município.

São prerrogativas dos integrantes do quadro de Fiscal de Tributos Municipal:

I – possuir Carteira de Identificação Funcional;

II – iniciar a ação fiscal, por força de ordem de

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID: E83.5C5, LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS(28/06/2024 11:19:43) Palavras:1.911
Cód. Autenticidade: 11R7.6Z19.743R.H458.0167 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

fiscalização, tendo livre acesso, mediante identificação, a órgão ou entidade pública, estabelecimento privado, locais restritos, veículo e a toda e qualquer documentação e informação de interesse tributário e fiscal;
III – requisitar e obter o auxílio da força pública, face ao risco de perigo contra sua integridade física e moral ou em qualquer situação em que se faça necessária a presença da força policial, para assegurar o pleno exercício de suas atribuições.
São atribuições de Carreira do Fiscal de Vigilância Sanitária, constituída por cargo de provimento efetivo:
a) identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
b) identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
c) cadastrar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
d) classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
e) promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
f) participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
g) participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos;
h) realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
i) realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;
j) auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
k) realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

			análise fiscal, surto e controle de rotina; l) participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; m) participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; n) aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); o) orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; p) validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; q) participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; r) participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; s) executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; t) emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; u) efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; v) inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; w) vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; x) coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; y) entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; z) executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Fica alterado o anexo I da Lei n.°399/08, nos termos deste Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de junho de 2024.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

ID: E83.5C5, LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS(28/06/2024 11:19:43) Palavras:1.911
Cód. Autenticidade: 11R7.6Z19.743R.H458.0167 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Mensagem do Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que **"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI Nº. 399/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** para análise e posterior votação em plenário.

A propositura deste projeto tem como objetivo aperfeiçoar e trazer modificações na Lei nº 399/2008 a fim de adequar a legislação Municipal no que diz respeito especificamente as atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, que se encontrava vaga e incompleta.

Ressalta-se que não há aumento salarial, pois a alteração se restringe as atribuições do cargo de Fiscal de Tributos.

Assim, encaminho a esta Casa de Lei o projeto em epigrafe para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no art. 42, § 1º da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 121, § 1º e art. 122, ambos, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de junho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **28/06/2024 11:34:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11Z3.0634.0059.8809.6707**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

ID: E83.5C5, LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS(28/06/2024 11:19:43) Palavras:1.911
Cód. Autenticidade: 11R7.6Z19.743R.H458.0167 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Informações do Documento

ID do Documento: **E83.5C5** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.089/2024**

Elaborado por **LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS**, **CPF:** 012.73*.**2-*7 , em **28/06/2024 11:19:43**, contendo 1.911 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 11R7.6Z19.743R.H458.0167

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8